

RELATÓRIO DE REUNIÃO COM O PRESIDENTE DO INSS EM 10 DE JULHO



Data: terça-feira, 10 de julho de 2018.

Presentes:

FENASPS: Ailton Marques de Vasconcelos (SP); Magali Pontes (SP); Moacir Lopes (PR); Poliana Campos (SP); Viviane Peres (PR); Kélcia Damasia Cordeiro Neto (RS) – Comissão de Reabilitação Profissional; Maria Crizeuda Freire de Castro (CE) – Comissão Nacional de Assistentes Sociais;

INSS: Edison Antônio Costa Brito Garcia (Presidente do INSS), João Wellisch (Assessor da Presidência), Alexandre Guimarães (Diretor de Gestão de Pessoas), Victor Marini (Assessor da Presidência), Carlos Eduardo Simão (Coordenador de Gestão de Conhecimento).

A presente reunião foi decorrente de solicitação realizada na reunião de 05 de julho, também com o presidente do INSS ([VEJA AQUI](#)), para tratar da pauta dos serviços previdenciários – Serviço Social e Reabilitação Profissional, bem como o retorno de outras demandas.

No início da reunião foram protocolados os seguintes ofícios: **148/2018** ([VEJA AQUI](#)) referente aos problemas do Serviço Social; **149/2018** ([VEJA AQUI](#)) referente aos problemas da Reabilitação Profissional e o [documento produzido pelos aprovados do concurso público que aguardam nomeação](#), solicitando apoio ao Presidente do INSS para intermediar com o Ministério do Planejamento a nomeação dos excedentes, considerando que o concurso expira em 5 de agosto deste ano.

Em ato contínuo, solicitou-se ao presidente do INSS o retorno das seguintes demandas:

- **Implantação do Comitê Gestor da Carreira** conforme acordo de Greve e previsto na ([Lei 13.324/2016](#)): o presidente informou que esse ponto tratou com o Ministério do Planejamento solicitando celeridade e disposição para auxiliar no que for necessário, bem como solução aos descontos realizados em virtude de paralisações em 2017;
- **Perícias Médicas e SIASS**: Informou-se que foi estabelecido um grupo de Trabalho envolvendo DIRSAT, DGP e Ministério do Planejamento, no qual as perícias médicas dos servidores do INSS serão realizadas nas APS através do Sistema SIAPE Saúde, que é utilizado pelo Ministério do Planejamento e, segundo o INSS, esse modelo possibilitará maior agilidade e facilidade no acesso e registro, pois o servidor poderá escolher onde fazer sua perícia, não será atendido na fila dos segurados do INSS e ainda não será obrigado a locomover-se a longas distâncias, bem como em alguns casos sem registro informatizado. Falou-se também que o controle das agendas ficaria a cargo da perícia. A FENASPS ponderou que o modelo em questão ainda necessita de ajustes, pois não atende o princípio da saúde do trabalhador e sua dimensão multiprofissional com demais profissionais para o acompanhamento da saúde do trabalhador. Por fim reivindicou a abertura dos SIASS que foram fechados e a manutenção de suas equipes multiprofissionais;
- Abordou-se ainda sobre a **Portaria Nº 49/SRV/INSS** de 28 de junho de 2018, que define a gestão de Distribuição de Tarefas nos Polos do INSS Digital na modalidade "Fila Única de Análise" no âmbito da SRV, segundo o presidente trata-se de uma proposta piloto. A FENASPS solicitou suspensão da referida portaria para discussão ampliada com os(as) servidores(as) de seus impactos nos processos de trabalho do mesmo.

Dando sequência à pauta apresentada o presidente do INSS solicitou que inicialmente fossem apresentadas as atividades e atribuições dos serviços previdenciários – Serviço Social e Reabilitação Profissional e em outro momento o detalhamento da pauta de reivindicações, nesses termos seguem os pontos apresentados:



Serviço Social: informou-se que se trata de um serviço previdenciário conforme a [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#), tendo sua finalidade descrita no art.88 da citada lei e possui 73 anos na Previdência Social. O serviço hoje é responsável pelo o reconhecimento de direito das pessoas com deficiência através da realização de avaliações sociais para concessão de benefícios da assistência social (BPC – Decreto nº 6.214/07) e da Previdência Social (aposentadoria – Lei Complementar nº 142/13); realiza “socialização de informações sociais” – através de orientação individual e/ou coletiva de usuários nas agências (critérios para acesso aos benefícios e recursos, procedimentos administrativos, documentação necessária, etc); encaminhamentos para outras políticas (saúde, assistência social, justiça, educação, habitação, Ministério Público, etc.); realiza visita técnica domiciliar, hospitalar, institucional, na impossibilidade dos(as) usuários(as)/segurados(as) se deslocarem até as agências, possibilitando maior conforto e agilidade no andamento de seus processos/solicitações; emissão de parecer social para contribuir com a decisão acerca da concessão dos benefícios previdenciários e/ou assistenciais solicitados pelos trabalhadores(as) no INSS; assessoria para profissionais da rede de serviços públicos (saúde, assistência social, justiça, educação, habitação) em matéria de serviço social e legislação previdenciária; realiza palestras de socialização de informações previdenciárias em universidades, escolas, associações, sindicatos, hospitais, presídios, CRAS, CREAS, CAPS, Conselhos, etc. Atividades essas em consonância à missão institucional do INSS em *“Garantir proteção aos cidadãos por meio do reconhecimento de direitos, com o objetivo de promover o bem-estar social”*.

No entanto, ponderou-se que especificamente desde meados de 2016 esse serviço vem enfrentando severas dificuldades com diversas tentativas de esvaziamento e sem interlocução com a gestão do INSS e **com** a diretoria a que está vinculado, a DIRSAT.

Isso vem ocorrendo por meio de normativas, resoluções, etc., como exemplos destacamos o Memorando Circular n. 13 DIRSAT – em que o INSS burocratiza/centraliza as atividades desse serviço e dificulta sobremaneira as atividades externas e de articulação com as demais políticas de seguridade, a Resolução nº 652 /PRES/INSS, 29/05/2018 que reduz o tempo de atendimentos das avaliações sociais para 30min aos requerentes do BPC/pessoa com deficiência sem fundamentação técnica e levantamentos que apontem para a viabilidade da atividade nesse curto espaço de tempo e prejudicando a população, visto a complexidade do perfil da população atendida e da avaliação a ser realizada, a não implementação da Resolução nº 632 PRES/INSS que instituiu o Sistema Gerenciador de Tarefas – GET- módulo Serviço Social, como ferramenta para o cadastro e a gestão da realização de tais atividades. O GET/Serviço Social foi construído ao longo de 03 (três) anos, com custos financeiros e de recursos humanos para autarquia, com a finalidade de registrar todas as atividades desse serviço, organizar as atividades desenvolvidas, e no sentido de dá transparência e devolutiva a sociedade, entre outras.

Por fim, destacou que o serviço está acéfalo sem direção e gestão em virtude do desmantelamento da equipe técnica da Divisão do Serviço Social (DSS) desde 2016, bem como a falta de interlocução que vem prejudicando o serviço, os profissionais e a população não conseguindo apresentar projetos e alterações nos fluxos e processos de trabalho a partir de experiências locais, bem como a inserção nas modalidades “digitais” em curso no INSS.

Reabilitação Profissional: informou-se que se trata de um serviço previdenciário conforme a [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#) e possui 73 anos. A Reabilitação Profissional (RP) é um serviço obrigatório a ser ofertado pelo Estado Brasileiro e garantido por legislação específica e correlatas (nacional e internacional) desde 1944. É responsável pelo acompanhamento e atendimento aos trabalhadores que apresentam limitação parcial de sua capacidade laborativa e com possibilidade de reinserção no mercado de trabalho através de acompanhamento de equipe multiprofissional. A exemplo do Serviço Social desde meados de 2016 esse serviço vem passando por severas mudanças prejudicando a execução deste serviço, os profissionais e a população através de atos infralegais: **Despacho Decisório n. 3/DIRSAT/INSS, de 21 de setembro de 2016**, que extingue a equipe multidisciplinar para avaliação dos Benefícios de Longa Duração; **Despacho Decisório n. 45/DIRSAT/INSS, de 07 de novembro de 2016**, que altera o Manual Técnico de Procedimentos da Área de Reabilitação Profissional - Volume II, que após longa e minuciosa análise documental acerca da legislação Profissional e do Sistema Único de Saúde (SUS) por parte do INSS e, uma vez reconhecido o direito, pacificação da matéria com os Peritos Médicos Previdenciários, reconheceu o direito garantido legalmente aos profissionais com formação em Fisioterapia e em Terapia Ocupacional à liberação para também prescrever Órteses, Próteses e Meios Auxiliares e Locomoção e outras Tecnologias Assistivas no âmbito do INSS conforme normativos para o programa de Reabilitação; **Despacho Decisório n.34/DIRSAT/INSS, de 11 de janeiro de 2017**, que altera o Manual Técnico de Procedimentos da Área de Reabilitação Profissional - Volume I, retirando a prerrogativa do Servidor Analista do Seguro Social, independentemente de sua formação, de poder realizar avaliação conjunta para elegibilidade ao Serviço de Reabilitação Profissional e várias outras atribuições; **Resolução n. 626/PRES/INSS de 09 de Fevereiro de 2018**, "Aprova o Manual de Procedimentos da Área de Reabilitação Profissional - Volume I", que foi modificado sem a realização de consultas às áreas técnicas e aos demais profissionais que atuam no serviço de RP, bem como instala o "ATO MÉDICO", distinto do **MANUAL TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS DA ÁREA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL VOLUME I Atualizado pelos Despachos Decisórios nº 2/DIRSAT/INSS, de 24/11/2011, nº 1/ DIRSAT/INSS, de 19/04/2016 e nº 2, DIRSAT/INSS, de 12/05/2016** que foi amplamente discutido com todos os setores do INSS e com os profissionais que atuam no serviço de RP, por meio de grupo de trabalho, cuja matriz teórica metodológica e a dimensão técnico operacional, privilegiou os elementos baseados na CIF; o serviço hoje não possui apoio administrativo aos técnicos de referência (assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e outros profissionais) na execução do serviço de RP a fim de que não fiquem restritos ao desenvolvimento de atividades administrativas;

Por fim, destacou se que a lei previdenciária ([Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#)) tem como finalidade o reconhecimento de direitos previdenciários em âmbito administrativo, porém que há serviços previdenciários (Perícia Médica, Serviço Social e Reabilitação Profissional) que são serviços de natureza técnica a ser realizado por profissionais específicos.

No entanto, desde 2016 observa-se que há supremacia de um determinado serviço (Perícia Médica) em relação aos demais (Serviço Social e Reabilitação Profissional), que não deveria ocorrer.



POSTO A APRESENTAÇÃO, O PRESIDENTE DO INSS FEZ AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES:

- Ficou impressionado e compreendeu a importância das atividades que são realizadas pelos serviços, bem como compreendeu os problemas que vem se alastrando desde 2016;
- Avalia que esses serviços podem desempenhar papel protagonista no contexto do novo modelo de atendimento do INSS na era “digital” respeitando as suas especificidades, bem como a melhoria dos serviços à população;
- Ponderou que as experiências locais apresentadas durante a audiência podem ser elementos para um grande projeto nacional e reorganização dos serviços previdenciários, bem como, sinalizou possibilidades de se discutir sua reestruturação. Nesse ponto, a FENASPS e as comissões pontuaram que essa questão deve ser debatida amplamente com a categoria.
- Por fim, destacou que está disposto a receber projetos apresentados por servidores do INSS de todas as regiões;

AO FIM FORAM FEITOS OS SEGUINTESS ENCAMINHAMENTOS:

- Organização de um grupo de trabalho para debater as questões dos serviços. A formatação desse grupo será organizada e apresentada pelas comissões nacionais (Serviço Social e Reabilitação Profissional) em conjunto com a FENASPS;
- Confirmada a reunião no INSS para 16 de julho de 2018, às 17h, com a participação dos superintendentes regionais para debater discutir a implementação e impactos do INSS Digital, fluxos e processos de trabalho e demais assuntos relacionados a carreira do seguro social, conforme encaminhamento da reunião de 05/07/2018, bem como, apresentação das atividades dos serviços previdenciários: Serviço Social e Reabilitação Profissional.

Por fim, as Comissões Nacionais (Serviço Social e Reabilitação Profissional) e a FENASPS orientam aos(às) trabalhadores(as) que apropriem-se do referido relatório bem como realizem fóruns para debater os novos elementos em tela.